



Protocolo de Cooperação Financeira entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira – 8ª Regata Internacional Ponte da Amizade

Entre:

Município de Vila Nova de Cerveira, Pessoa Colectiva n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, representada legalmente pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng. José Manuel Vaz Carpinteira, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira, Pessoa Coletiva nº 502 361 140, com sede no Posto Náutico - Avenida de Tominho, 4920-266 Vila Nova de Cerveira, representada legalmente pelo Presidente da Direcção, Eng. Manuel Soares, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelo disposto no Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objecto do contrato

O presente Protocolo tem por objetivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à organização da 8ª Regata Internacional Ponte da Amizade, a realizar no dia 07 de Abril no Município de Vila Nova de Cerveira.

Cláusula 2ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6ª, o período de vigência deste Protocolo decorre desde a data da sua assinatura até 07 de Abril do corrente ano.



Cláusula 3ª
Comparticipação financeira

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 9.000,00 € (nove mil euros), para prossecução do objectivo definido na Cláusula 1ª.
2. A verba referida no número anterior será libertada no mês de Abril, pelo primeiro outorgante.

Cláusula 4ª
Publicidade das Acções

As acções apoiadas ao abrigo do presente protocolo, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, nomeadamente, cartazes, convites, programas e folhas de sala, notas de imprensa entre outros, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pelo Município de Vila Nova de Cerveira no seu desenvolvimento, fazendo a menção "Apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira" e respectivo logótipo.

Cláusula 5ª
Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício da 8ª Regata Internacional Ponte da Amizade.

Cláusula 6ª
Acompanhamento e controlo do Protocolo

A Câmara Municipal, através da Comissão de Apreciação de Subsídios, referida no número 1 do artigo 7º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios, acompanhará o correcto cumprimento do presente Protocolo, bem como da execução da atividade que beneficia do presente apoio financeiro.



Cláusula 7ª Revisão do Protocolo

1. O Protocolo pode ser modificado ou revisto nas condições que nele se encontre estabelecida, e nos demais casos, por livre acordo de ambas as partes.
2. É sempre admitido o direito à revisão do Protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da comparticipação financeira, ou se manifeste inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8ª Incumprimento e rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do Protocolo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afectação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

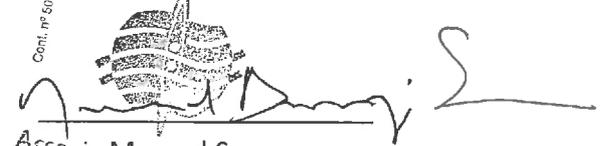
O presente Protocolo que, por ambos os outorgantes, vai ser assinado é feito em dois exemplares, valendo ambos como originais.

Vila Nova de Cerveira, 14 de Maio de 2013

O Primeiro Outorgante


José Manuel Vaz Carpinteira

O Segundo Outorgante


Manuel Soares
Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira

